



DISPENSA 034

-CONTRATO Nº 025/2020-

“Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Echaporã e TRATORCAM PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME”

Referente:- Dispensa de licitação.

Quarto (04) dia do mês de Maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020), presentes as partes de um lado, o MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 44.470.300/0001-00, com endereço à Praça Riodante Fontana, nº 10, Centro, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal cidadão LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Gustavo Evangelista, nº 55, Centro, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.421.475-9.-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 285.330.428-90, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado **TRATORCAM PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ nº 13.046.108/0001-67, I.E. nº 438.147.128.110, com sede à Rua Antônio Castelli, 414, Jardim Nazareth, Cep 17512-758, na cidade de Marília-SP, representada pela Senhor Thiago Foglieni, RG 40.106.109-7, CPF 227.110.848-92, telefone de contato (14) 3316-2669, e-mail tratorcamm@hotmail.com, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelo Decreto nº 9.412/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer as peças para Trator MF275, que consta em orçamento.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ENTREGA

As aquisições de que tratam o presente contrato, deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido pela administração, sem quaisquer despesas extras para esta.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PAGAMENTOS, CONDIÇÕES E REAJUSTES

4



DISPENSA 034

O pagamento será efetuado, dentro do mês das entregas das peças..

Em havendo atraso no pagamento, por parte da **CONTRATANTE**, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento, até o efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês, mais a correção com base no IGPM (Índice Geral Preços Mercado).

CLÁUSULA QUARTA **DO VALOR DO CONTRATO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor global do presente contrato é de R\$ 14.984,50 (Quatorze mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária FR.01 – 02.09 – 2678200072.030 – 3.3.90.30 – 1060, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA **DAS MULTAS E PENALIDADES**

O atraso injustificado na entrega das aquisições, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo do disposto no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multas pecuniária atraso de até 5(cinco) dias, multa de 0,33% ao dia, além das outras sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

O valor da multa será automaticamente descontado dos créditos que existem em favor da **CONTRATADA**, e, em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

CLÁUSULA SEXTA **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

DA RESCISÃO

O presente contrato passa ter vigência, a partir da data de sua assinatura, até 04 de Setembro de 2020.

Poderá o presente contrato ser rescindido automaticamente, independentemente de avisos judiciais ou extra judiciais, nos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, devendo os casos de

f



DISPENSA 034

rescisão contratual serem formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, IX da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES

Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III, seção III da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, nos termos do artigo 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam-no, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Echaporã, 04 de Junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Echaporã.
Luis Gustavo Evangelista
Prefeito Municipal
Contratante

Thiago Foglieni

TRATORCAM PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ Nº 13.046.108/0001-67 THIAGO FOGLIENI,
RG 40.106.109-7, CPF 227.110.848-92
Contratado

TESTEMUNHA:

1)

Nome: Fabiano Luis Tavares
RG.: 28.108.371-X

2)

Nome: Iara Marques
RG.: 33.128.271-9